

De: [dir](#)
Para: [Comissão 9ª - CS XV](#)
Assunto: APLO Comissão Parlamentar de Saúde
Data: 2 de maio de 2022 09:37:29
Anexos: [B4024341E8E7489A8017C2ABFCB1B1FF.gif](#)

Exmo. Presidente Comissão Parlamentar de Saúde,
Caro Deputado António Maló de Abreu,

A profissão de Optometrista mantém-se de acesso livre ao dia de hoje, apesar das resoluções da Assembleia da República aprovadas por unanimidade para a sua regulamentação, em 2012 e 2013. Ref.: Resolução da Assembleia da República 39/2012 e Resolução da Assembleia da República n.º 92/2013.

O reconhecimento desta omissão em regulamentar está explanado no relatório final da Petição Nº 6/XIV/1 "Ausência de regulamentação da profissão de Optometrista. Violação direitos económicos e sociais dos cidadãos. Dupla Inconstitucionalidade", emitido pela Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social .

Esta situação implica que qualquer pessoa pode exercer atos optométricos sem qualificação para tal, menosprezando e até pondo em causa a existência de 3 décadas de ensino universitário com planos de estudos em Optometria, da licenciatura a doutoramento, na Faculdade de Ciências de Saúde da Universidade da Beira Interior e na Escola de Ciências com a cooperação da Escola de Medicina da Universidade do Minho.

A Associação de Profissionais Licenciados de Optometria - APLO, como representante dos Optometristas portugueses, com 1.357 Membros, expressa a sua preocupação com o perigo que este tipo de acesso possa representar para a saúde pública e para os direitos dos consumidores.

Por outro lado, os Optometristas da APLO são responsáveis por mais de 70% das prescrições para dispositivos médicos oftálmicos em Portugal e por mais de 40 mil declarações optométricas para a obtenção/renovação da carta de condução. Sem a atividade destes especialistas nos cuidados primários para a saúde da visão, aquela que é a insuficiência de acesso a cuidados da saúde da visão no SNS, seria ainda mais catastrófica.

Ainda assim, sublinha-se, que as listas de espera para a primeira consulta hospitalar da especialidade de oftalmologia estão no topo das maiores limitações de acesso de cuidados para a saúde em Portugal. Como consequência, os portugueses sofrem de deficiência e cegueira evitável, naquele que é o maior grupo de incapacidade em Portugal.

A inexistência de cuidados primários para a saúde da visão, a pretexto da não regulamentação de acesso à profissão, é o argumento invocado para não aproveitar recursos humanos de excelência formados em Portugal para prestar serviço no SNS.

Esta situação lesa os portugueses que necessitam de cuidados de saúde, os profissionais nas suas expectativas legítimas e as universidades que responderam às necessidades com formação e investigação.

A inércia dos sucessivos governos em regulamentar a profissão implica um vazio legal na definição da prática de atos optométricos com consequências graves e muito significativas. Salientam-se duas:

1. Absolvição em sede de tribunal criminal da acusação de práticas de usurpação da profissão de Optometristas, em caso de fraude à ADMG;
2. Condenação em sede de tribunal criminal de licenciado de Optometria pela prática de atos exclusivamente médicos, nomeadamente medição da acuidade visual, refração, topografia e tratamento de controlo da miopia.

De forma simples, o Estado condena os mesmos profissionais que forma. E, para cúmulo, iliba os que o defraudam.

Se não fosse já profundamente preocupante , é ainda absolutamente caricato, saber que os 1.357 membros podem ser condenados criminalmente por praticar os mesmos atos que são objetivos de aquisição de competências dos planos de estudos universitários promovidos pelo Estado Português. Por esta via, corta-se o acesso dos portugueses aos cuidados de saúde da visão segundo as recomendações de organizações internacionais como a Organização Mundial de Saúde e a Agência Internacional para a Prevenção da Cegueira.

Observando os compromissos assumidos pelo Estado Português com a Organização Mundial de Saúde e a Organização das Nações Unidas, para a implementação de cuidados primários para a saúde da visão e aumento da cobertura de erros refrativos em 40% e cirurgia à catarata em 30%, urge resolver a situação de forma definitiva. Ou se regulamenta, e se segue o exemplo da esmagadora maioria da União Europeia, ou se proíbe explicando aos Portugueses onde irão encontrar os cuidados para a saúde da visão que merecem.

Seja pelos portugueses que sofrem de deficiência visual e cegueira evitável nas listas de espera do SNS, seja pelos Optometristas que prestam cuidados debaixo da ansiedade de serem condenados a pena de prisão por exercerem a profissão que o Estado Português lhes prometeu.

Solicita-se audiência com caráter de máxima urgência para abordar este assunto e conhecer as iniciativas dos Grupos Parlamentares para assegurar cuidados para a saúde da visão aos Portugueses.

Com os melhores cumprimentos,

Raúl Alberto de Sousa



Membro:

Grupo Técnico Consultivo sobre Tecnologia Assistiva | Organização Mundial de Saúde

Painel de Peritos na Área dos Dispositivos Médicos – Oftalmologia | Agência Europeia dos Medicamentos

A APLO declara que cumpre com a legislação em matéria de proteção de dados pessoais atualmente vigente e garante que o tratamento dos seus dados pessoais é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades para as quais os seus dados foram recolhidos. A APLO é responsável pelo tratamento e informa que cumpre todas as regras aplicáveis ao tratamento dos seus dados pessoais, às medidas de segurança técnicas e organizativas, aos direitos que lhe assistem, assim como à recolha do seu consentimento. Caso pretenda exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, portabilidade, oposição ou limitação pode enviar um e-mail para aplo@aplo.pt

O conteúdo deste e-mail, incluindo os anexos que o mesmo poderá conter, é confidencial, sendo a sua utilização exclusiva às pessoas a quem o mesmo é endereçado. Se não é o destinatário do mesmo, agradecemos que reencaminhe o e-mail ao seu remetente e o elimine. Informamos ainda que, se não for o destinatário deste e-mail, a sua leitura, publicação, utilização, cópia ou divulgação do seu conteúdo, ou de qualquer documento anexado, total ou parcial, é estritamente proibida.